



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.320, de 22 de março de 2017.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art1º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Educador Físico, no Quadro de Pessoal da Lei nº 749/2007, a serem contratados por Designação Temporária.

Art2º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Educador Físico	05	30 horas	R\$ 1.500,00

Art3º- Os cargos criados por esta lei, só poderão ser ocupados por pessoa com formação profissional em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Parágrafo Único- A contratação dos profissionais descritos nesta lei deverá ocorrer através de processo seletivo simplificado de provas e títulos.

Art4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de março de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/03/2017.




Elyzangela Soares Comércio
Secretária da SEMADI


Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 22 / 03 / 2017



Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1